



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS ____

Página 1 de 7

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa para prestação de Serviço de Instalação de Estrutura e de Sistema Vídeo Wall, para a Câmara Municipal de Registro, em conformidade com este Termo de Referência.

1.2. O serviço contratado tem respaldo no disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

2. **DESCRIÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:**

2.1. Serviço de Instalação de Estrutura de Sistema Vídeo Wall;

A INSTALAÇÃO DA ESTRUTURA DO SISTEMA VÍDEO WALL:

- Deve incluir a base para suportar os monitores que comporão o videowall, a ser instalado em local conforme fotos constantes do Anexo I.
- Deve possuir suporte individual ou múltiplo para 4 monitores de 55 polegadas sem bordas, na configuração 2x2, sem espaços entre eles na horizontal e vertical (LG55 VM5J-H).
- A distância máxima entre a base e o monitor do videowall deve ser inferior a 15cm.
- A estrutura de montagem deve possuir 2 unidades de calhas de tomadas, com no mínimo 4 tomadas padrão NBR14136.
- Deve possuir todos os cabos de conexão HDMI 2.0 (10m), instalação elétrica compatível com a potência dos monitores, insumos e acessórios necessários para a instalação e utilização.
- A estrutura deve suportar o peso de todo o conjunto do videowall, com **garantia do fornecedor de 2 anos**.

2.2. Serviço de Instalação de Sistema Vídeo Wall;

2.2.1. Instalação de equipamento de Vídeo Wall e de quatro monitores de 55 polegadas sem bordas (LG55 VM5J-H), em conformidade com as especificações constantes do item 2.1.

A Câmara Municipal de Registro já possui os quatro Monitores e o equipamento de Vídeo Wall.

3. **JUSTIFICATIVA:**

3.1. A presente contratação tem por objetivo a modernização da estrutura audiovisual utilizada para transmissão das Sessões realizadas pela Câmara Municipal de Registro.

3.2. Os serviços ora pretendidos visam a instalação de quatro monitores de alta resolução com tecnologia Led LCD, que substituirão o DataShow atualmente utilizado no Plenário da Câmara Municipal de Registro, que, em razão do longo período de utilização, já se encontra obsoleto, com a imagem comprometida e resolução inferior à mínima necessária para a correta visualização por parte da população e dos Vereadores presentes nas Sessões plenárias.

4. **DO PRAZO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1. A Contratada terá um prazo de 20 (vinte) dias para finalizar os serviços, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS ____

Página 2 de 7

4.2. Os serviços serão realizados no Plenário da Câmara Municipal de Registro, localizada na Rua Shitiro Maeji, 459, Centro – Registro/SP.

5. RECEBIMENTO:

5.1. O objeto será recebido conforme disposto no Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em até 02 (dois) dias úteis após a entrega definitiva do objeto, mediante autorização do agente designado para acompanhamento dos serviços e após a apresentação da nota fiscal dos objetos à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Registro.

7. DO VALOR DO CONTRATO:

7.1. A administração pagará pelo serviço objeto deste processo o valor correspondente à melhor oferta dentre as apresentadas pelas proponentes, que deverá ser fixo e irrevogável.

7.2. O preço a ser indicado na proposta deverá englobar, além da mão de obra, materiais e todos os custos para a entrega do objeto, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, garantias, impostos e/ou taxas e outras despesas pertinentes.

8. FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização da entrega do objeto pela Contratada será exercida pela Contratante por meio de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas no respectivo contrato.

9. DO RECURSO FINANCEIRO:

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da previsão orçamentária: Or: 01.01.00.01.031.0001.2002 – Man. Atividades – Serviços Legislativos / 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Ficha 21).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Prestar os serviços em conformidade com o exposto neste Termo de Referência.

10.1.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em até dois dias úteis após a notificação, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;

10.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, verificar a compatibilidade do objeto entregue pela CONTRATADA com o especificado neste Termo de



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS ____

Página 3 de 7

Referência e na Proposta apresentada, e, se considerada pela CONTRATANTE como entrega definitiva, pagar pelo objeto, conforme as cláusulas que regem a contratação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de contratar com o Município de Registro/SP, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do objeto do contrato, devidamente atualizado.

12.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a contratada à aplicação da seguinte multa de mora:

a) multa moratória diária de 2% (dois por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega dos serviços, a juízo da Administração, até o limite de 20% (vinte por cento);

12.2. Além da multa aludida no item anterior, a contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Impedimento de participar em licitação e assinar contratos com o Município por prazo não superior à de até 03 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

12.4. Caberá ao Agente designado para fiscalização da entrega do objeto da presente contratação, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.5. A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir/modificar, no prazo estipulado, o serviço recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

12.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Órgão.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

12.8. Quando a contratada não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na/a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, n° 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS ____

Página 4 de 7

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.9. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório

Registro, 01 de março de 2024.

Nelson Valter Reis de Macedo
Assistente Legislativo

Jonny Charles Hiroyuki Hayashi
Chefe da Seção de Informática

ANEXO I

FOTOS DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



As silhuetas das quatro telas a serem instaladas estão representadas pelas linhas verdes sobrepostas à fotografia acima, que foi tirada do local da prestação dos serviços.



Outras fotografias do local onde serão realizados os serviços de instalação da estrutura e do Sistema Vídeo Wall, em conformidade com o Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS ____

Página 6 de 7

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(papel timbrado da proponente)

PROCESSO Nº 06/2024

Razão Social:

Endereço:

CNPJ: **FONE:**

e-mail:

DECLARAMOS que o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, compareceu ao Local da Prestação dos Serviços, conforme indicado no Termo de Referência, e realizou VISTORIA TÉCNICA, verificando e tomando pleno conhecimento de todas as peculiaridades, características e condições para a execução do objeto da presente contratação, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento da futura contratação.

VISITA TÉCNICA ACOMPANHADA POR:

Nome do Servidor:

Setor: _____

Registro, de _____ 2024.

*Assinatura e identificação do Representante
e carimbo da empresa*



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS ____

Página 7 de 7

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (papel timbrado da proponente)

PROCESSO Nº 06/2024

Razão Social:

Endereço:

CNPJ: **FONE:**

e-mail:

Declaro, enquanto representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para os devidos fins, ter conhecimento pleno quanto às condições do local para a prestação dos serviços, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Registro, de _____ 2024

*Assinatura e identificação do Representante
e carimbo da empresa*